

A com. Fin. Orç. Tomada de Contas
e Fiscalização

PREFEITURA DE ITUIUTABA

S.S. em 29/09/2025 PROJETO DE LEI N. XXXX, DE XX DE XXXX DE 2025

Presidente

Concede subvenção no exercício de 2025 e dá outras providências.

CM 134012025

Assinado pelo Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
S.S. em 29/09/2025
Referência:

PRESIDENTE

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenção, no exercício de 2025, ao Manchester Esporte Clube (CNPJ 21.247.051/0001-92), mediante celebração de Termo de Fomento, conforme Processo Administrativo n.º 11.842, de 12 de junho de 2025, provenientes de Emendas impositivas dos Vereadores: Francisco Tomaz, Roberto Soares Dutra e Fabiana Alcântara.

A ordem do dia desta sessão

30/09/2025

Presidente

Art. 2º O valor total da presente lei é de R\$ 133.645,00 (cento e trinta e três mil, seiscentos e quarenta e cinco mil reais).

Art. 3º Fica autorizado abertura de crédito adicional especial nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal, conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º Nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, será tomado como fonte de recursos para fazer face ao crédito adicional especial autorizado por esta lei, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizados em Lei.

Art. 5º A transferência dos recursos será feita depois de celebrado Termo de Fomento entre o Município e a entidade destinatária dos recursos, mediante aprovação de requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) comprovação da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria;
- d) demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 8.362/2017.

Aprovado(a) em 1º Votação
por 15 favoráveis e 00 contrários
S.S. 30/09/2025

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba, em 23 de setembro de 2025.

Presidente

DISPENSADO O INTERSTÍCIO
REGIMENTAL DE 24 HORAS A
ORDEM DO DIA DE HOJE

30/09/2025

PRESIDENTE

Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

Aprovado em 2º votação por
11 favoráveis 00 contrários
20/09/2025

Presidente



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2025/350

Ituiutaba, 23 de setembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Francisco Tomaz de Oliveira Filho
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 122.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 122/2025, desta data, acompanhada de projeto de Lei que **Concede subvenção no exercício de 2025 e dá outras providências.**

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Guedes".
Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 122/2025

Ituiutaba, 23 de setembro de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por meio da presente Mensagem, é encaminhado a esse Legislativo Municipal, projeto de lei que autoriza o Executivo a destinar, ao Manchester Esporte Clube (CNPJ 21.247.051/0001-92), recursos financeiros à conta do orçamento, do exercício de 2025, no montante de até R\$ 133.645,00 (cento e trinta e três mil, seiscentos e quarenta e cinco mil reais).

Os recursos que serão repassados por meio do presente projeto de lei são provenientes de Emendas impositiva do Vereador: Francisco Tomaz (R\$ 100.000,00) e dos ex-Vereadores: Roberto Soares Dutra (R\$ 13.645,00) e Fabiana Alcântara (R\$ 20.000,00).

A iniciativa de lei informada por esta mensagem decorre de solicitação formulada no Processo Administrativo n.º 11.842, de 12 de junho de 2025.

Mesmo o recurso estando previsto no orçamento, a Lei 13.019/14, art. 31, II, bem como a Lei Complementar 101/2000, art. 26, exigem lei específica para que o repasse seja realizado diretamente a entidade.

Houve significativa alteração no regramento a respeito do repasse de recursos a entidades do terceiro setor com a entrada em vigor da Lei 13.019/2014.

Sendo assim, a lei poderá garantir o amparo, mas a liberação dos recursos está inteiramente condicionada ao preenchimento dos requisitos legais pela entidade e do enquadramento nas hipóteses de inexigibilidade do chamamento público, o que será verificado em processo administrativo no caso concreto.

Com essas elucidações, encontra-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Vinicius Melo Costa

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo Projeto de Lei CM/140/2025, que concede subvenção, no exercício de 2025, ao Manchester Esporte Clube (CNPJ 21.247.051/0001-92), mediante celebração de Termo de Fomento, conforme Processo Administrativo n.º 11.842, de 12 de junho de 2025, provenientes de Emendas Impositivas do Vereador Francisco Tomaz e dos ex-Vereadores: Roberto Soares Dutra e Fabiana Alcântara (Aprovadas no ano de 2024), no valor de R\$ 133.645,00 (cento e trinta e três mil seiscentos e quarenta e cinco reais).

A proposição atende aos requisitos da Lei Federal nº 4.320/1964, que dispõe sobre as normas gerais de Direito Financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados e dos Municípios. No tocante à celebração do Termo de Fomento, a iniciativa está de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil).

Dessa forma, esta Comissão manifesta-se favoravelmente à aprovação do projeto.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 29 de setembro de 2025.

Presidente: Pedro Donizete de Oliveira Júnior

Relator: Vinicius Melo Costa

Membro: Luiz Carlos Mendes



**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS
E FISCALIZAÇÃO**

Relatora: Vereadora Rivea de Jesus Andrade

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo Projeto de Lei CM/140/2025, que concede subvenção, no exercício de 2025, ao Manchester Esporte Clube (CNPJ 21.247.051/0001-92), mediante celebração de Termo de Fomento, conforme Processo Administrativo n.º 11.842, de 12 de junho de 2025, provenientes de Emendas Impositivas do Vereador Francisco Tomaz e dos ex-Vereadores: Roberto Soares Dutra e Fabiana Alcântara (Aprovadas no ano de 2024), no valor de R\$ 133.645,00 (cento e trinta e três mil seiscentos e quarenta e cinco reais).

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 29 de setembro de 2025.

Presidente: Vacivaldo Divino Dutra Sobrinho

Relatora: Rivea de Jesus Andrade

Membro: Sinivaldo Ferreira Paiva



PAR E C E R N° 165 /2025

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo Projeto de Lei **CM/140/2025**, que concede subvenção, no exercício de 2025, ao Manchester Esporte Clube (CNPJ 21.247.051/0001-92), mediante celebração de Termo de Fomento, conforme Processo Administrativo n.º 11.842, de 12 de junho de 2025, provenientes de Emendas Impositivas do Vereador Francisco Tomaz e dos ex-Vereadores: Roberto Soares Dutra e Fabiana Alcântara (Aprovadas no ano de 2024), no valor de R\$ 133.645,00 (cento e trinta e três mil seiscentos e quarenta e cinco reais).

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

A presente análise jurídica tem por objetivo verificar a conformidade do projeto de lei com as normas constitucionais e infraconstitucionais pertinentes, especialmente a Lei nº 4.320/64 (Estatuto da Lei Orçamentária) e a Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC).

O artigo 4º do Projeto de Lei em análise prevê a autorização para a abertura de crédito adicional especial, e a transferência dos recursos será feita em conformidade com o Termo de Fomento, exigindo a comprovação da existência legal da entidade, prestação de contas da aplicação da ajuda financeira, prova de regularidade do mandato de sua diretoria e demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 8.362/2017.

Nesse sentido, a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 43, § 1º, inciso III, estabelece que:

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, neste que não comprometidos;

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - os provenientes de excesso de arrecadação;
III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;”

Da leitura do dispositivo legal supracitado, depreende-se que a previsão de abertura de crédito adicional especial para atender a despesa para a qual não haja dotação orçamentária específica está em consonância com a Lei nº 4.320/64, desde que os recursos sejam oriundos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de outras fontes de receita, conforme previsto no § 1º do art. 43 da mesma lei. O projeto de lei, ao prever que os recursos serão tomados como fonte para fazer face ao crédito adicional especial autorizado, indica o cumprimento do disposto legal, assegurando a transparência e a sustentabilidade fiscal da medida.



O Projeto de Lei faz expressa referência à Lei Federal nº 13.019/2014, conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC). Um ponto relevante para a concessão do auxílio e subvenções, como a proposta, é a dispensa de chamamento público em determinadas situações.

Nesse sentido, o artigo 29 da Lei nº 13.019/2014 dispõe expressamente:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei."

Considerando que a subvenção em questão decorre de Emendas Impositivas do Vereador Francisco Tomaz e dos ex-Vereadores: Roberto Soares Dutra e Fabiana Alcântara, a celebração do Termo de Fomento com o Manchester Esporte Clube dispensa o chamamento público, conforme a literalidade do artigo 29 do MROSC. Esta dispensa simplifica o procedimento, sem comprometer a transparência, uma vez que a destinação dos recursos já foi definida por meio de emenda parlamentar, que é um instrumento de expressão da vontade popular e de controle social.

A concessão de auxílio e subvenções e a relação entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil são temas amplamente debatidos na doutrina do Direito Administrativo e Financeiro. Nesse contexto, a obra de Marçal Justen Filho, em seu livro "Curso de Direito Administrativo", publicado pela Editora Revista dos Tribunais, em sua edição de 2011, aborda a temática das parcerias entre o Estado e o terceiro setor, destacando a importância da Lei de Responsabilidade Fiscal e, posteriormente, do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil para aprimorar a gestão pública e a transparência na destinação de recursos. Justen Filho enfatiza a necessidade de se buscar a eficiência e a probidade na aplicação dos recursos públicos, mesmo em face de dispensas de licitação ou chamamento público.

"A Lei nº 13.019/2014 representa um avanço na busca pela transparência e eficiência na gestão das parcerias entre o Estado e as entidades do terceiro setor. Ao regulamentar a celebração de termos de colaboração e fomento, inclusive aqueles oriundos de emendas parlamentares, ela promove maior segurança jurídica e clareza nos procedimentos, ao mesmo tempo em que fortalece o controle social sobre a aplicação dos recursos públicos." (Justen Filho, Marçal. Curso de Direito Administrativo. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011).

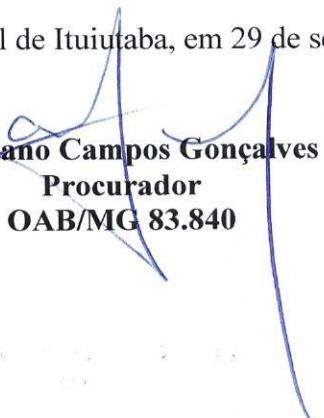
CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que o Projeto de Lei em análise está em consonância com as normas jurídicas pertinentes.

A concessão da subvenção, oriunda de emenda parlamentar, encontra respaldo na Lei nº 13.019/2014, que dispensa o chamamento público nesses casos. Adicionalmente, a previsão de abertura de crédito adicional especial, com a indicação da fonte dos recursos, demonstra a conformidade com a Lei nº 4.320/64.

Os procedimentos para a transferência dos recursos, que incluem a exigência de comprovação da existência legal da entidade, a prestação de contas e a observância da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 8.362/2017, garantem a legalidade, a transparência e a efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 29 de setembro de 2025.


Cristiano Campos Gonçalves
Procurador
OAB/MG 83.840



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
Prefeitura Municipal de Ituiutaba
Capa de Processo



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA

SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Número do Processo: 11842 / 2025

Data de Abertura: 12/06/2025 16:47:50

Contribuinte: MANCHESTER ESPORTE CLUBE

Órgão Solicitante:

Endereço:

Telefone:

C.N.P.J ou C.P.F: 21.247.051/0001-92

Assunto do Processo: REQUER PROVIDÊNCIA

Complemento do Assunto: SOLICITA-SE A PARCELA REFERENTE A VERBA IMPOSITIVA DO VEREADOR FRANCISCO TOMAZ DE OLIVEIRA E DO VEREADOR ROBERTO SOARES DUTRA, CONFORME ANEXO.

Órgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO

Atendido por: ANA CAROLINA DO NASCIMENTO E AZEVEDO FERREIRA

À ILMA SRA.

LEANDRA GUEDES FERREIRA

DD. PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA

MANCHESTER ESPORTE CLUBE, entidade sem fins lucrativos, situada na Rua 18 nº 40 - sala 01 - Setor Norte CEP 38300-167, inscrita no CNPJ sob o nº 21.247.051/0001-92, neste ato representado pelo seu presidente, vêm à honrosa presença de V. Sa., solicitar a parceria referente verba impositiva do vereador Francisco Tomaz de Oliveira, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) e do Vereador Roberto Soares Dutra no valor de R\$13.645,00 (treze mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Ituiutaba, 11 de maio de 2025.

MANCHESTER ESPORTE CLUBE
Gemides Belchior Junior
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
21.247.051/0001-92
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
07/02/1986

NOME EMPRESARIAL
MANCHESTER ESPORTE CLUBE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MANCHESTER

PORTO
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R DEZOITO

NÚMERO
40

COMPLEMENTO
SALA 1

CEP
38.300-167

BAIRRO/DISTRITO
SETOR NORTE

MUNICÍPIO
ITUIUTABA

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
GEMIDES@COM4.COM.BR

TELEFONE
(34) 3261-6235

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
02/12/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/06/2025 às 10:32:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PLANO DE TRABALHO

I - IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

RAZÃO SOCIAL: MANCHESTER ESPORTE CLUBE				CNPJ nº 21.247.051/0001-92
ENDEREÇO: RUA DEZOITO, 40 – SALA 01				BAIRRO: SETOR NORTE
CIDADE: ITUIUTABA	UF: MG	CEP: 38300167	FONE: 9-9898-3122	LEI DE UTILIDADE PÚBLICA: 4.408 de 22/06/2010
CONTA CORRENTE: 577603367-1	BANCO: CAIXA FEDERAL	Agência 0125		REGISTRO CMAS:
NOME DO RESPONSÁVEL: GEMIDES BELCHIOR JUNIOR		CARGO: PRESIDENTE		
DATA VENCIMENTO DO MANDATO: 31/12/2028		FONE CONTATO: (34)9-9898-3122		

Duração

- Finalidade do Objeto: Aquisição de material esportivo, despesas com transporte, lanches, aluguel de local de treinamento, contratação de monitores e auxiliar técnicos, reformas e manutenção do local para treinamento, despesas cartorárias com a entidade, despesas com marcação de campo, pagamento de honorários contábeis, lavagem de material esportivo(calções, meiões, coletes, camisetas), aquisição de material gráfico e papelaria (fichas cadastrais, carteirinhas), aquisição de troféus e medalhas, despesas com manutenção do veículo (VAN) da entidade (peças, combustível, seguro, reparos, IPVA)

Justificativa: O MANCHESTER ESPORTE CLUBE, desenvolve através de suas escolinhas de futebol, atividades esportivas relativas a educação esportiva, disciplina social e socialização dos atletas.

Tipo de atividade que pretende desenvolver: Atividades esportivas com intuito de desenvolver a criança, tanto na área da saúde como na socialização.

Metas/pessoas beneficiadas: Alcançar o objetivo proposto, no que diz respeito à socialização, sendo beneficiadas crianças e adolescentes.

Identificação Completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do Projeto:

Nome: Gemides Belchior Júnior cargo: presidente nacionalidade: brasileiro estado civil: casado CPF nº 351.659.106-44, RG M-1.627.860 SSPMG, residente e domiciliado na Rua Cel Conceição Barbosa, 374 – Bairro Novo Mundo CEP: 38307-009 em Ituiutaba-MG.

PLANO DE TRABALHO

3 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

3.1 - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS SOLICITADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

ESPECIFICAÇÃO	CUSTOS DE INVESTIMENTO E/OU CUSTEIO		CUSTOS EM R\$ 1,00	
	UNIDADE	INDICADOR FÍSICO	UNITÁRIO	TOTAL
<ul style="list-style-type: none">• Aquisição de material esportivo• Despesas com transporte• Pagamento de despesas com transporte• Lanches e refeições• Aluguel de local para treinamento• Contratação de monitores e auxiliares técnicos• Pequena reforma e manutenção do local para treinamento• Despesas cartorárias com a entidade• Despesas com marcação de campo• Pagamento de honorários contábeis• Lavagem de material esportivo (calções, meiões, coletes, camisetas)• Aquisição de material gráfico e papelaria (fichas cadastrais, carteirinhas)• Aquisição de chuteiras, troféus e medalhas• Despesas com manutenção de veículo (peças, combustível, seguro, reparos, IPVA)• Pequena reforma e manutenção do local para treinamento				
			100,00,00	
			13.645,00	
TOTAL				113.645,00

Do Mil

PLANO DE TRABALHO

4. – Cronograma de desembolso

4.1 – CONCEDENTE

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
-	-	-	-	-	-	113.645,00-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-	-	-	-

4.1.1 – CONCEDENTE (Nº PESSOAL)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
-	-	-	-	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-	-	-	-

4.2 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
-	-	-	-	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-	-	-	-

4.2.1 - PROPONENTE (PESSOAL, ADMINISTRAÇÃO E PRÉDIO)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
-	-	-	-	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-	-	-	-



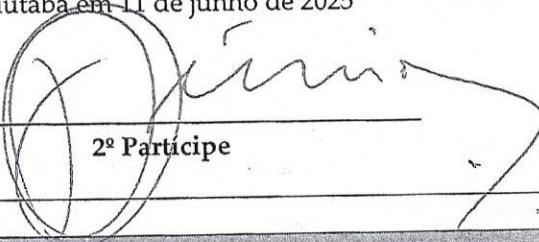
PLANO DE TRABALHO

5 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Ituiutaba, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação inadimplência no Município ou em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Ituiutaba em 11 de junho de 2025



2º Partícipe

6 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO:

Ituiutaba em 11 de junho de 2025

LEANDRA GUEDES FERREIRA
Prefeita de Ituiutaba
1º Partícipe

FICHA CADASTRAL
EXERCICIO 2025

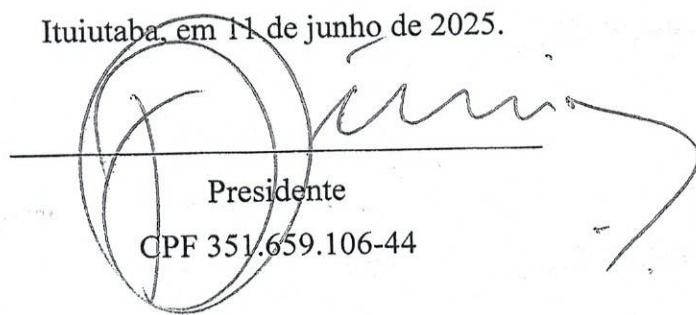
I – IDENTIFICAÇÃO

01 – Entidade: MANCHESTER ESPORTE CLUBE
02 – CNPJ: 21.247.051/0001-92
03 – Endereço: RUA 18 nº 40 – sala 01
04 – CEP: 38300-167
05 – Bairro: Setor Norte
06 – Telefone: (034) 3261-6235
07 – Fax:
08 – Site:
09 – E-mail: gemides@com4.com.br

II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

10 – Nome: Gemides Belchior Junior
11 – CPF: 351.659.106-44
12 – RG: M-1.627.860 SSPMG
13 – Posse: 01/01/2021
14 – Endereço: Rua Cel Conceição Barbosa, 374
15 – Bairro: Novo Mundo
16 – Telefone:
17 – Celular: 934) 9 9898-3122

Ituiutaba, em 11 de junho de 2025.





ILMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE ITUIUTABA/MG.

REQUERIMENTO

Eu, Gemides Belchior Junior, brasileiro, casado, advogado, filho de Gemides Francisco Belchior e Maria Batista Belchior, inscrito no CPF sob n.º 351.659.106-44 e inscrito na OAB/MG 72338B, residente e domiciliado no município de Ituiutaba/MG, sítio à Rua Coronel Conceição Barbosa, nº374, Bairro Novo Mundo, CEP 38.307-009, Município de Ituiutaba/MG, na qualidade de presidente e representante legal do **MANCHESTER ESPORTE CLUBE**, inscrito no CNPJ sob nº **21.247.051/0001-92**, com sede, sítio à Rua 18, nº 40, Sala 01, Bairro Setor Norte, CEP 38.300-167, Município de Ituiutaba/MG, e-mail: gemides@com4.com.br, vem à presença e vossa Senhoria, a fim de cumprimento à legislação vigente e conforme disposições estatutárias, requerer, a Averbação e Arquivamento do seguinte documento:

- 1- 2ª Alteração do Estatuto do **MANCHESTER ESPORTE CLUBE**, realizada em 31/01/2023.

Por oportuno, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, inclusive sob pena de responsabilização, que para a realização da Assembléia supra, foram observados todos os requisitos legais e ainda todas as disposições estatutárias pertinentes, inclusive quanto à antecedência mínima de convocação e também ao quórum mínimo legal exigido.

Recebo emitido em nome de: **MANCHESTER ESPORTE CLUBE**, CNPJ sob nº **21.247.051/0001-92**.

Ituiutaba/MG, 03 de julho de 2023.

N.Terminos

Aguarda deferimento.

Gemides Belchior Junior
CPF: 351.659.106-44
PRESIDENTE



2ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO MANCHESTER ESPORTE CLUBE

CAPÍTULO I

Da Natureza, da Sede e dos Objetivos e duração

Art. 1º - O **MANCHESTER ESPORTE CLUBE**, inscrito sob o CNPJ 21.247.051/0001-92, fundado em 12 de setembro de 1977, com sede e foro na cidade Ituiutaba, estado de Minas Gerais, sítio à Rua 18, nº 40, Sala 01, Bairro Setor Norte, CEP 38.300-167, Município de Ituiutaba/MG, é uma sociedade civil, constituído por ilimitado número de sócios, sem distinção de cor, nacionalidade, sexo ou religião, sem fins econômicos, e que se rege pela legislação federal aplicável, pelas normas dos órgãos de controle do Sistema Desportivo Nacional e pelo presente Estatuto Social.

Art. 2º - São objetivos da Associação a prática do desporto amador e profissional, em suas diversas modalidades, especialmente o futebol, bem como a promoção de atividades sociais de caráter recreativo.

Promover atividades sociais e educativas para crianças, adolescentes e adultos, incentivando a prática do esporte, como forma de resgatar a cidadania dos assistidos.

Art. 3º - É indeterminada a duração da associação.

CAPÍTULO II

Dos Poderes Sociais

Art. 4º - São poderes sociais do Manchester Esporte Clube:

- I. Assembléia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – Os membros com mandato findo são obrigados a permanecer no exercício de suas funções até a posse dos seus sucessores.

Art. 5º - Dois terços, pelo menos, dos membros dos Poderes Sociais devem ser brasileiros natos ou naturalizados.

Art. 6º - Salvo disposição especial em contrário, os Poderes Sociais deliberam por maioria de voto dos presentes, lavrando-se atas de suas reuniões, assinadas pelos votantes.

Gemides Belchior Junior
ADVOGADO
OAB-MG - 72338B

Ricardo Donizete de Souza Jr.
Bento Lago de Souza



SEÇÃO I

Da Assembléia Geral

Art. 7º - A Assembléia Geral constitui-se pela reunião de todos os sócios proprietários e contribuintes, maiores de 18 anos, que contém, no mínimo, um ano como associados e estejam no gozo dos seus direitos sociais.

Art. 8º - Compete à Assembléia Geral:

- I. Eleger e destituir, nos casos previstos no Estatuto, os membros da Diretoria e Conselho Fiscal, inclusive conhecer de sua renúncia;
- II. Aprovar as contas da diretoria;
- III. Alterar o Estatuto;
- IV. Decidir sobre a extinção ou a fusão do MANCHESTER ESPORTE CLUBE.

Parágrafo único. Na eleição para a diretoria, as chapas concorrentes devem ser inscritas contendo os respectivos nomes dos candidatos aos cargos e órgãos enumerados no art. 4.

Art. 9. A reunião para eleger a Diretoria realiza-se na 2ª (segunda) quinzena do mês de dezembro em que expirar o mandato, em data anunciada pela Diretoria, mediante aviso pela imprensa, publicado pelo menos 2 (duas) vezes, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de reunião.

§ 1º - Nos casos de destituição e alteração estatutária, a Assembléia Geral deliberará pelo voto de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos conselheiros presentes à Assembléia, especialmente convocada para tais fins, sendo-lhe vedado deliberar, em 1ª (primeira) convocação, na ausência da maioria absoluta dos associados, ou, em qualquer outra convocação, na presença de menos de 1/3 (um terço).

§ 2º - A reunião para deliberar sobre a extinção ou a fusão pode ser convocada pela Diretoria ou por um quinto dos sócios com direito a voto (artigo 8º).

§ 3º - A convocação, no caso do parágrafo anterior, depende de três publicações pela imprensa, em pelo menos dois jornais de grande circulação, com antecedência mínima de 30 dias da data da reunião.

§ 4º - Em ambos os casos de que trata este artigo, podem ser feitas duas convocações para um mesmo dia, em horas diferentes, exigindo-se para a primeira presença de, no mínimo, 50% dos sócios com direito a voto, os quais, na segunda, podem deliberar com qualquer número.

§ 5º - A extinção ou a fusão só pode ser deliberada pelo voto favorável de no mínimo dois terços dos presentes.

Art. 10 – As reuniões da Assembléia Geral são presididas pelo Presidente do Clube ou, na falta, pelo Vice-Presidente.

*Renato Dantas da Cruz
Barão Lins de Souza*

Gemides Belchior Junior
ADVOGADO
OAB/MG - 72338B

SEÇÃO II
Da Diretoria



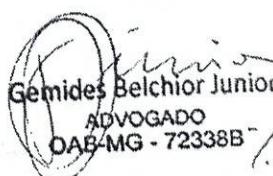
Art. 11 – O mandato dos membros da Diretoria é de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos, formada por Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário (a), e 1º Tesoureiro (a).

Art. 12 – Compete à Diretoria, em conjunto, a administração geral da Associação, em tudo quanto não esteja afeto a outro Poder ou órgão social e, especialmente:

- I. Executar as deliberações da Assembléia Geral, cumprir as recomendações do Conselho Fiscal;
- II. Implantar a organização administrativa da Associação e planejar suas atividades;
- III. Apresentar ao Conselho Fiscal, até o dia 15 de dezembro:
 - a) Relatório e prestação de contas do exercício;
 - b) Proposta orçamentária para o exercício seguinte.
- IV. Aprovar:
 - a) O quadro de pessoal;
 - b) Os regulamentos internos dos seus serviços;
 - c) A adoção de novas modalidades de esporte ou a exclusão de modalidade em uso, excetuado o futebol.
- V. Convocar a Assembléia Geral, nos casos previstos no artigo 11;
- VI. Resolver sobre a admissão de sócios contribuintes e desportivos, bem como sobre a eliminação destes últimos;
- VII. Aplicar penas disciplinares a sócios proprietários, contribuintes e desportivas, excetuadas quanto às duas primeiras categorias, a de eliminação.
- VIII. Admitir a justificação de faltas e os impedimentos dos seus membros;
- IX. Afastar Coordenador ou Diretor de Divisão por Irregularidade que deva ser submetida à Assembleia Geral;
- X. Fixar, anualmente, no mês de janeiro, o valor da jóia e da contribuição mensal dos sócios contribuintes;
- XI. Instituir e fixar taxa de manutenção, a ser cobrada dos sócios proprietários (artigo 33, § 1º), e taxa de transferência voluntária dos respectivos títulos, atualizando-os anualmente;
- XII. Baixar normas para a execução de obras, a contratação de serviços e a realização de compras de interesse da Associação;

Renato Laranha de Souza

Pamela Chaves



mauricio de oliveira e renan de almeida

José



- XIII. Decidir sobre a não participação da Associação em competições não oficiais, submetendo o seu ato a Assembleia Geral quando puder importar em desfiliação de Federação ou Liga.
- XIV. Propor a Assembleia Geral:
- A alienação, a oneração e a aquisição de bens imóveis;
 - A concessão de título de sócio benemérito e sua cassação;
 - A venda de novos títulos de sócio proprietário e a indenização de títulos existentes, bem como a fixação dos respectivos valores;
 - A eliminação de sócios proprietários contribuintes;
 - O perdão de dívida e a anistia de penalidades;
 - A filiação da Associação à Federação ou Liga de desporto profissional ou amador ou sua desfiliação;
 - A reforma do presente Estatuto;
 - Quaisquer outros assuntos de interesse da Associação, respeitada a competência da Assembleia Geral.
- XV. Exercer outras atribuições que lhe sejam decorrentes da legislação desportiva.

Parágrafo Único – No caso do inciso IX, a decisão deve ter caráter sigiloso e ser submetido à Assembleia Geral no prazo de 48 horas, somente podendo ser divulgada se esse órgão julgar procedente a acusação.

Art. 13 – A diretoria reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que convocados por seu Presidente.

Parágrafo Único – As reuniões ordinárias realizam-se em data e hora prefixadas em resolução conjunta da Diretoria, independentemente de convocação, exigida, porém, para as extraordinárias, mediante aviso pela imprensa ou comunicação escrita, com a antecedência mínima de 48 horas.

Art. 14 – Perdem o mandato o Presidente e o Vice-Presidente se faltarem, sem motivo justificado, a 03 reuniões consecutivas ou 05 interpoladas, ordinárias ou extraordinárias, realizadas pela Diretoria.

Art. 15 – Compete ao Presidente:

- Representar a Associação em juízo e fora dele, ativa e passivamente;
- Supervisionar, coordenar e orientar as atividades dos diferentes órgãos e agentes da Associação;
- Cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral, da Diretoria e do Conselho Fiscal;

*Renato Lúcio de Souza
Barro Branco*

*Germides Belchior Junior
Advogado
OAB/MS - 72338B*

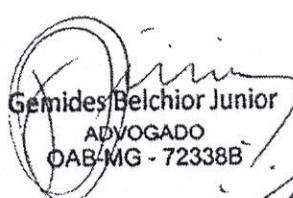
Robert Fernandes de Oliveira

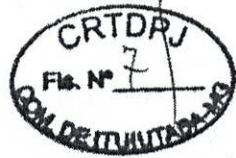
José Maurício Pinto



- IV. Presidir a Assembléia Geral;
- V. Convocar o Conselho Fiscal;
- VI. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e votar em suas deliberações, inclusive com o voto de qualidade;
- VII. Designar e dispensar as auxiliares de sua confiança;
- VIII. Admitir, promover, dispensar, demitir e punir disciplinarmente os integrantes do quadro de pessoal, bem como conceder-lhes férias, licenças e abonos de faltas ao serviço;
- IX. Baixar instruções de serviços necessários ao cumprimento de suas atribuições;
- X. Assinar, com o Tesoureiro:
 - a) Cheques, ordens de pagamento, saque, emissão e aceite de títulos cambiais, aval e endosso, convênios, contratos, proporções e, em geral, atos que criem obrigações financeiras para a Associação ou exonerem devedores seus;
 - b) Atos de alienação, oneração ou aquisição de imóveis;
 - c) Títulos e carteiras de sócios frequentadores;
 - d) Atos relacionados com abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias.
- XI. Aplicar a sócios proprietários, contribuintes e desportivos penas disciplinares executada, quanto as duas primeiras categorias, a de eliminação.
- XII. Julgar os recursos interpostos de atos Coordenadores e submeter à Assembleia Geral os que os forem de seus próprios atos.
- XIII. Avocar a decisão de qualquer assunto da competência de órgão ou autoridades de grau inferior.
- XIV. Rubricar os livros da Secretaria.
- XV. Autorizar despesas previstas no orçamento.
- XVI. Fazer cessão temporária, a título oneroso ou gratuito, de dependência ou de material do Clube.
- XVII. Divulgar os atos administrativos.
- XVIII. Designar delegados para a representação do Clube junto a órgãos e autoridades dirigentes do desporto nacional, em todos os seus níveis e instâncias.
- XIX. Nomear a comissão que julgar necessárias.
- XX. Elaborar o relatório e a prestação de contas do exercício, a serem apresentados ao Conselho Fiscal.
- XXI. Incumbir o Vice-Presidente de missões especiais, no interesse do Clube.

Renato Eduardo de Souza
Para Lugo de Souza





XXII. Apresentar ao seu sucessor, até 10 dias antes de deixar o cargo, demonstração circunstanciada da situação financeira e patrimonial do Clube, com indicação dos compromissos pendentes.

XXIII. Praticar outros atos que lhe sejam decorrentes da natureza do cargo.

§ 1º - É facultado ao Presidente delegar a outros membros da Diretoria as atribuições previstas nos incisos I, VIII, X, XI e XIV.

§ 2º - Independente da intervenção do Tesoureiro a constituição de procurador para fins judiciais ou para representação junto aos órgãos e autoridades previstos no inciso XVIII.

Art. 16 – Vagando o cargo de Presidente, procede-se a eleição do seu sucessor no prazo de 30 dias, a contar da abertura de vaga, salvo se esta ocorrer nos últimos três meses do mandato, caso em que o sucessor é o Vice-Presidente.

Art. 17 – Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente em seus impedimentos e licenças.
- II. Votar nas deliberações da Diretoria.
- III. Auxiliar o Presidente, sempre que por ele convocado para missões especiais, dentro ou fora da Associação.
- IV. Exercer as delegações que lhe forem outorgadas pelo Presidente, inclusive para representação junto aos poderes públicos ou em congressos e reuniões de interesse desportivo.
- V. Prestar, em geral, colaboração e assistência à Diretoria, em todos os assuntos de interesse da Associação.

Art. 18 – Vagando o cargo de Primeiro Vice-Presidente, deve ser eleito o seu sucessor no prazo de 30 dias, a contar da abertura da vaga.

Art. 19 - Compete ao Secretário:

- I. Substituir o Vice-Presidente em todas as suas faltas e impedimentos;
- II. Redigir atas e ofícios da Diretoria;
- III. Transcrever e ler atas da Diretoria;
- IV. Expedir ofícios, circulares, avisos e convites;
- V. Expedir cartão ou ficha de identificação dos atletas.

Art. 20 – Compete ao Tesoureiro:

- I. Zelar pela boa arrecadação da receita social;
- II. Assinar em conjunto com o Presidente e ou Vice-Presidente;

*Renato Lemos de Souza
Ronaldo Cesar*

Gemides Belchior Junior
ADVOGADO
OAB-MG - 72338B

*John F. Kennedy
Presidente dos Estados Unidos
1961-1963*



- III. Apresentar mensalmente nas reuniões da Diretoria, uma demonstração do movimento financeiro do Clube, e o balancete;
- IV. Prestar todo e qualquer esclarecimento pertinente ao movimento da tesouraria, quando for solicitado pela Diretoria;
- V. Efetuar o balanço geral no fim de cada exercício social.

SEÇÃO III Do Conselho Fiscal

Art. 21 – O Conselho Fiscal é órgão de fiscalização dos atos da Diretoria, composto de 03 membros efetivos, eleitos pela Assembléia Geral dentre os sócios proprietários e contribuintes, maiores de 18 anos, que estejam no gozo dos seus direitos sociais, com mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos.

Art. 22 – Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Eleger o seu Presidente;
- b) Emitir, até o dia 10 de dezembro de cada exercício, parecer sobre as contas da Diretoria;
- c) Acompanhar a gestão da Diretoria, requisitando-lhe, para exame, qualquer documento de despesa;
- d) Representar a Assembleia Geral sobre qualquer irregularidade que constatar na gestão da Diretoria.

Art. 23 – O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, na primeira quinzena de dezembro, para o fim previsto na alínea "b" do artigo 15, e extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente, de sua própria iniciativa ou a requerimento da maioria dos seus membros, da Assembleia Geral ou do Presidente da Associação, observado o disposto no artigo 11.

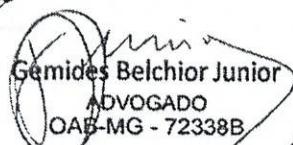
Art. 24 – Perde o mandato o Conselheiro que sem motivo justificado, faltar, em um mesmo exercício, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, ordinárias ou extraordinárias, sendo-lhes vedado participar da Diretoria.

CAPÍTULO III Dos Departamentos

Art. 25 – Aos Departamentos e Divisões estão afetas as seguintes atividades:

- I. Departamento Administrativo:

*Renato Linsino de Souza
Rosa Lúcia de Souza*





- a) administração de pessoal e material, registros e assentamentos de sócios, a cargo da Divisão Administrativa;
- b) serviços de zeladoria, documentação e comunicações, a cargo de Divisão de Serviços Gerais.

II. Departamento de Finanças e Patrimônio:

- a) recebimento, guarda, movimentação e aplicação da receita, a cargo da Divisão de Tesouraria, respeitado o disposto no artigo 24, inciso X;
- b) tombamento, registro, conservação, reparação, alienação e aquisição de bens imóveis, a cargo da Divisão de Patrimônio, respeitando o disposto nos inciso III, letra "a" e 15, inciso X, letra 'b';
- c) escrituração da receita, da despesa e do patrimônio, a cargo da Divisão de contabilidade.

I. Departamentos Sociais:

- a) promoções sociais, de caráter recreativo, artístico, cultural ou cívico, a cargo da divisão social;
- b) informação, orientação e assessoramento nas relações da Associação com a opinião pública, planejamento e execução de campanhas publicitárias, a cargo da Divisão de Relações Públicas;
- c) Departamento de Esportes;
- d) prática de esportes profissionais, a cargo da Divisão de Esportes profissionais;
- e) prática de esportes amadores, a cargo da Divisão de Esportes amadores.

II. Departamento médico, responsável pela prevenção e o tratamento da saúde dos atletas, bem como pela assistência médica, em casos de emergências, nas dependências da Associação, a sócios e frequentadores da entidade.

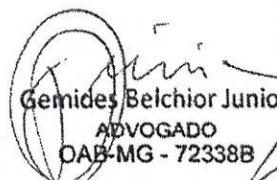
III. Departamento Jurídico, responsável pela orientação jurídica dos órgãos da Associação e sua representação e defesa perante a justiça Civil e os órgãos e autoridades dirigentes do departamento nacional, inclusive, nesta última hipótese, em relação a atletas da Associação punidos em suas competições, quando assim for julgado conveniente pela Diretoria.

Art. 26 – As atribuições dos demais cargos e funções subordinadas á Diretoria são definidas em ato normativo desta (artigo 12, IV, "b").

Renato Andrade M. Soárez

CAPÍTULO IV
Do Quadro Social

Roni Frey Chaves





SEÇÃO I

Das Categorias dos Sócios

Art. 27 – Os sócios dividem-se nas categorias seguintes:

- I. Proprietários – o que detém uma cota de participação no patrimônio social, adquirida por compra.
- II. Contribuinte – o que está sujeito ao pagamento de jóia de admissão e contribuição mensal, ambos em dinheiro.
- III. Desportivo – o que participa das atividades desportivas da Associação.
- IV. Benemerito – o que assim seja reconhecido pelo Conselho Deliberativo, em razão de serviços relevantes prestados à Associação.

Parágrafo Único – O título de sócio proprietário é nominativo e intransferível, salve concordância expressa da Diretoria, assegurado aos herdeiros, em caso de sucessão causa mortis, o direito de serem indenizados do respectivo valor, se não admitido seu ingresso no quadro social.

SEÇÃO II

Da Admissão, da extinção e da reaquisição do Vínculo Associativo

Art.28 – A admissão de sócios depende do preenchimento das seguintes condições:

- a) assinatura de proposta, segundo o modelo adotado pela Associação.
- b) Atestado de idoneidade moral, firmado por dois sócios-proprietários ou contribuintes.
- c) Parecer favorável de uma comissão de Sindicância, composta de três sócios proprietários ou contribuintes.

§ 1º - No caso do sócio proprietário ou contribuinte exige-se, ainda, o pagamento:

- a) Pelo primeiro, da cota patrimonial cuja venda tenha sido autorizada pela Diretoria e segundo o valor por este fixado, de uma só vez ou em prestações;
- b) Pelo segundo, do valor da jóia fixado pela diretoria (artigo 12, X), não inferior a 60 contribuintes mensais.

Bruno Cruz Belchior

Gemides Belchior Junior
ADVOGADO
OAB/MG - 72338B



§ 2º - No caso de venda do título em prestações, o sócio proprietário é considerado admitido com o pagamento da primeira prestação, mas perde, automaticamente, a condição de sócio, sem direito a restituição do que já houver pago, se atrasar 03 prestações consecutivas ou, ainda que interpolada mente, um terço do respectivo total.

Art. 29 – O disposto no artigo anterior não se aplica ao sócio benemérito.

Art. 30 – A cada sócio deve se expedida carteira social de que constem nome, número da matrícula, retrato e categoria a que pertence.

Art. 31 – Extingue-se a condição de sócio:

- I. Por sua morte, inclusive a presumida, nos termos da lei civil, quanto às diversas categorias, exceto no caso de sócio proprietário, se deixar herdeiro, observado o disposto no parágrafo único do artigo 27.
- II. Por eliminação, nos casos do artigo 39, respeitado o direito de indenização do sócio proprietário, se não admitida, pela Diretoria, a transferência do título ao terceiro indicado pelo sócio.
- III. Pela renúncia.
- IV. Pela transferência voluntaria do título de sócio proprietário, autorizada pela Diretoria (artigo 12, XI).
- V. Pelo abandono da atividade desportiva, no caso de sócio dessa categoria, ou suavinculação a associação concorrente, salvo, na primeira hipótese, se sua permanência for deliberada pela Diretoria, em razão dos serviços que haja prestado ao ABC ou de incapacidade adquirida a serviço deste.
- VI. Pela cassação do título, no caso de sócio benemérito, de acordo com o artigo 40.

Parágrafo Único – A viúva de sócio contribuinte pode ser admitida na mesma categoria, independentemente do pagamento de joia.

Art. 32 – A readmissão de sócio depende do mesmo procedimento exigido para a admissão e, ainda, no caso de ex-sócio eliminado ou cassado, de autorização da Diretoria (artigo 44, parágrafo único). *Renato Belchior de Saenz*

SEÇÃO III

Dos Direitos e Obrigações

Bruno May 16/08

Gemides Belchior Junior
ADVOGADO
OAB-MG - 72338B



Art. 33 – São direitos dos sócios:

- I. De todas as categorias, freqüentar a Associação, comparecer às reuniões sociais, usufruir os seus serviços e inscrever pessoas da família para gozo desses direitos.
 - a. Dos sócios proprietários e contribuintes, votar e serem votados, proibido o voto por procuração.
 - b. Do sócio contribuinte, em particular, obter licenciamento, com suspensão do pagamento da contribuição mensal;
- II. até um ano, quando, sendo servidor público ou de entidade privada:
 - a) durante o período de prestação de serviço militar obrigatório, se daí resultar impedimento para a freqüência à sede da Associação e participação em suas atividades.

Parágrafo Único –No caso do inciso III, o sócio fica privado dos direitos previstos no inciso I.

Art. 34 – Consideram-se pessoas da família, para os fins do inciso I artigo 33, a esposa, enquanto viver com o marido sob o mesmo teto, os filhos do sexo masculino, enquanto não completarem 18 anos de idade, e as filhas solteiras, enquanto permanecerem sob a dependência econômica do sócio.

§ 1º - Os dependentes do sexo masculino maiores de 15 anos e menores de 18 anos de idade, ficam sujeitos a uma contribuição mensal igual 50% da exigida do sócio contribuinte.

§ 2º - Às pessoas referidas neste artigo devem ser expedidos cartões de inscrição de que constem nome, condição de dependência e retrato, além do nome e do número de matrícula do sócio de que sejam dependentes, renovando-se esse cartão anualmente.

Art. 35 – São obrigações do sócio em geral:

- I. Pagar, pontualmente, os encargos e contribuições a que estiver sujeito, na forma deste Estatuto e das resoluções dos Poderes Sociais.
- II. Indenizar a Associação de dano que lhe causar.
- III. Respeitar os Administradores e acatar-lhes as determinações, salvo quando manifestamente contrarias á lei, ao presente Estatuto ou a norma interna.
- IV. Portar-se corretamente nas dependências da Associação e nos lugares onde está promovida competição ou reunião social ou de outra natureza, fora de sua sede.

Ronaldo Leônidas de Salles

Ronaldo Leônidas de Salles





- V. Não se manifestar, nas dependências da Associação, sobre questões políticas ou religiosas, nem defender preconceito ou raça, de classe ou de cor.
- VI. Apresentar sua carteira social e fazer com que os seus dependentes apresentem o respectivo cartão de inscrição, sempre que exigidos por autoridades ou agentes da associação.
- VII. Comunicar á Diretoria, por escrito, no prazo de 10 dias, quaisquer alterações de endereço, profissão, estado civil, situação dos dependentes e outras cujo conhecimento seja de interesse para a Associação.
- VIII. Não usar, nas dependências da Associação, distintivo, uniforme ou qualquer outro símbolo de identificação de associação diversa.
- IX. Abster-se, nas dependências da associação, do abuso de bebidas alcoólicas, bem como o uso de qualquer tipo de substância entorpecente.
- X. Zelar pelo bom nome da Associação, pela defesa do seu patrimônio e pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e demais normas expedidas com base em suas disposições.

§ 1º - Ao sócio proprietário pode ser imposta a obrigação de pagar taxa de manutenção não superior a um terço exigida, mensalmente, dos sócios contribuintes.

§ 2º - As contribuições, taxas, indenizações e demais encargos devidos pelo sócio, quando não pagas nos respectivos vencimentos, ficam sujeito ao juro monetário de 01% ao mês, multa de 10% e correção monetária, calculada, esta, na forma da legislação em vigor.

§ 3º - As obrigações de que trata o parágrafo anterior, quando sujeitas a pagamentos periódicos, devem ser satisfeitas nos 10 primeiros dias de cada período a vencer-se, salvo estipulação em contrário de contrato ou ato equivalente.

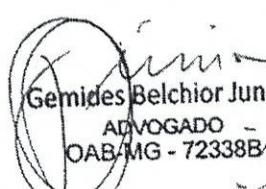
§ 4º - Os sócios não respondem pelas obrigações sociais.

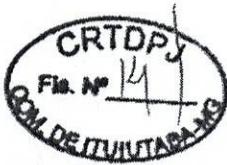
SEÇÃO V Das Penalidades

Art. 36 - São penalidades aplicáveis aos sócios:

- I. Advertência verbal;
- II. Advertência escrita;
- III. Suspensão;

*Renato Gervásio de Souza
Paulo Henrique*





IV. Eliminação ou, no caso de sócio benemérito, cassação do título.

Art. 37 – A advertência verbal, que tem caráter reservado, cabe no caso da violação leve de obrigação social, sendo o infrator primário e de bons antecedentes.

§ 1º - A penalidade de que trata este artigo é lançada nos assentamentos do infrator, mas somente influi na avaliação do seu comportamento após uma segunda punição da mesma natureza.

§ 2º - A penalidade pode ser imposta por qualquer membro dos Poderes ou órgãos da Associação, que do fato deve dar conhecimento ao diretor da Divisão Administrativa.

Art. 38 – A advertência escrita cabe, igualmente, no caso de violação leve de obrigação social por parte do infrator já punido com duas advertências verbais, sendo competentes para aplicá-la o Presidente da Associação e os Coordenadores e Diretores, observado o disposto na parte final do § 2º do artigo anterior.

Art. 39 – A pena de suspensão é aplicada nos seguintes casos:

- I. Até 30 dias, ao infrator já punido com advertência escrita, ainda que se trate de violação de obrigação social.
- II. Até 90 dias, ao autor de violação grave de obrigação social, mesmo que ainda não tenha sido punido com advertência escrita.
- III. Até 180 dias, ao autor de violação grave de obrigação social, já punido com advertência escrita.
- IV. Até um ano, ao autor de violação grave de obrigação social, já punido com pena de suspensão.

§ 1º - Compete a aplicação da pena de suspensão:

- a) O Diretor de Divisão, até 30 dias;
- b) O Coordenador de Departamento. Até 90 dias;
- c) Ao Presidente, até 180 dias;
- d) À Diretoria, em conjunto, até um ano.

§ 2º - A pena de que trata este artigo não exime o punido do cumprimento de suas obrigações sociais.

Renato Devino de Souza

Bruno Tavares

Gemides Belchior Junio
ADVOCADO
OAB-MG - 72338B



Art. 40 - A pena de eliminação ou de cassação do título, da competência da Assembléia Geral, cabe nos casos de:

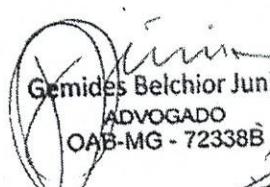
- I. Condenação judicial por crime:
 - a) Contra a associação, ou em sua sede, contra sócio ou terceiro;
 - b) Contra dever inerente à cidadania brasileira, a vida, a hora própria ou de outrem, a liberdade, a integridade de grupo nacional étnico, racial ou religioso, a moral, os costumes, a fé pública, o patrimônio pública ou privado, a incolumidade pública, quando resulte perigo comum ou atentado a saúde pública, ou em geral, por ato que demonstre falta de caráter, de decência ou de compostura pessoal, ou inclinação ao ódio, à violência, à intolerância ou a abusa de poder, a critério do Conselho Deliberativo;
 - c) De terrorismo.
- II. Condenação judicial por contravenção de preconceito de raça ou de cor.
- III. Incontinência publica escandalosa, embriaguez habitual, tráfico ou uso de entorpecentes.
- IV. Prestação de declarações falsas na inscrição de pessoas da família ou em qualquer ato de interesse próprio ou de terceiros, em detrimento da Associação.
- V. Falta grave, quando o infrator já tenha sofrido duas suspensões de 06 meses ou uma de um ano.
- VI. Aceitação de cargo de direção em Associação concorrente ou participação em competições por estas promovidas.
- VII. Qualquer outro ato, ainda que sem caráter criminoso, cuja gravidade torne imperiosa a medida, para a salvação guarda do bom da Associação ou preservação de sua paz interna.

Art. 41 – Consideram-se obrigações sociais, para os fins desta seção, como quaisquer outras decorrentes do presente Estatuto, da legislação civil ou criminal ou das normas desportivas.

Art. 42 – A classificação da infração como leve ou grave depende, exclusivamente, da avaliação que dela fizer a autoridade julgadora, de acordo com as respectivas circunstâncias.

Art. 43 – A aplicação das penas de suspensão por mais de 90 dias, de eliminação ou de cessação do título deve ser precedida de parecer da comissão Disciplinar e da audiência de acusado, que pode apresentar defesa escrita, no prazo de 05 dias.

Renato Dornelles
Carlos Henrique



José Maurício Alves

José Maurício Alves

123



§ 1º - A comissão de que trata este artigo compõe-se de três membros, designados pelo Presidente da Associação.

§ 2º - A autoridade julgadora não fica adstrita ao parecer da Comissão.

Art. 44 – Da aplicação das penalidades de advertência e suspensão cabe recurso, no prazo de 05 dias, para a autoridade imediatamente superior, até a instância final, que é o Conselho Deliberativo.

Parágrafo Único – Da aplicação das penalidades de eliminação e cessação do título, pode ser pedida revisão a Assembléia Geral após o decurso de 01 (um) ano da data do julgamento, renovável uma única vez, com igual intervalo.

CAPÍTULO VI Das Finanças e do Patrimônio

Art. 45 – A receita da Associação, que deve ser depositada em conta bancária, até 24 horas úteis após sua arrecadação, constitui-se de:

- I. Jóias e contribuições de sócios.
- II. Venda de título de sócio proprietário.
- III. Taxas, indenização e outros encargos exigíveis dos sócios.
- IV. Rendas de competições desportivas, de promoções sociais e de serviços mantidos pela Associação.
- V. Aluguel de dependências, instalações ou equipamentos.
- VI. Multas, juros e correção monetária exigíveis de devedores.
- VII. Donativos e auxílios de sócios ou de terceiros.
- VIII. Produto da venda de material inservível.
- IX. Aplicações em títulos de renda.
- X. Subvenções do Poder Público Federal, Estadual e Municipal.
- XI. Outras receitas eventuais.

Art. 46 – Constituem despesas da Associação:

- I. Impostos e taxas.

*Revista Brasileira de Desporto
Car. Luz de São Paulo*

Gemides Belchior Júnior
ADVOGADO
OAB-MG - 72338B



- II. Salários, gratificações e encargos previdenciários de servidores, técnicos atletas profissionais.
 - III. Aquisição de material permanente e de consumo.
 - IV. Custeio de jogos, festas e diversões.
 - V. Manutenção e conservação de bens moveis e imóveis e dos serviços internos.
 - VI. Alienação de imóveis, quando autorizada pela Assembléia Geral
 - VII. Eventuais de qualquer natureza.

Parágrafo Único – É vedada realização de quaisquer despesas para fins que não sejam de interesse direto da Associação.

Art. 47 – O patrimônio social constitui-se dos bens moveis e imóveis atualmente existentes e dos que vieram a ser adquiridos.

e dos que vieram a ser adquiridos.

§ 1º - O patrimônio deve ser cadastrado em livros ou fichas apropriados, com indicação de sua natureza e especial, do título de aquisição, do respectivo valor e de sua data, bem como dos dados do registro imobiliário, quando de imóvel se tratar.

§ 2º - Os bens moveis devem ser marcados com as iniciais MANCHESTER, seguidas de respectivos números de ordem.

Art. 48 - Em caso de Dissolução/Extinção do MANCHESTER, à Assembléia Geral destinará o patrimônio para outra entidade de fins congêneres.

CAPÍTULO VII

Do Quadro de Pessoal

Art. 49 – Os servidores da Associação, regidos pela legislação trabalhista, devem integrar quadro próprio, aprovado pela Diretoria (artigo 12, IV, "a").

Art. 50 – Os servidores estão sujeitos às penas disciplinares de advertência verbal, advertência escrita, suspensão até 30 dias e demissão, em razão da violação de obrigação funcional.

§ 1º - Na aplicação das penas indicadas neste artigo devem ser observadas as seguintes normas:

- mas:

1) A advertência verbal ou escrita rege-se pelo disposto nos artigos 37, §§ 1º e 2º, e 38, cabendo sua aplicação ao Presidente ou ao Coordenador ou Diretor de Divisão, sob cujas ordens trabalhar o servidor, no momento da infração;

Pronto Clérigo de Braga
Paro hig de Amor

Xanini
Gemides Belchior Júnior
ADVOGADO
OAB-MG - 72338B



2) A suspensão é aplicável:

- a) Até 05 dias, por Diretor de Divisão, a infrator já punido com advertência escrita, ainda que se trate de violação leve de obrigação funcional;
 - b) Até 10 dias, por Coordenador de Departamento, ao autor de violação grave de obrigação funcional, mesmo que ainda não punido com advertência escrita.
 - c) Até 30 dias, pelo Presidente da Associação, ao autor de violação grave de obrigação funcional, já punido com advertência escrita ou suspensão de até 10 dias, observado o disposto no artigo 43 e seu § 2º.
- 3) Demissão, por ato do Presidente da Associação, nos casos previstos na legislação do trabalho.

§ 2º - Consideram-se obrigações funcionais as que decorrem de contrato de trabalho, do presente Estatuto, da legislação trabalhista e das normas baixadas pela Administração da entidade.

§ 3º - Aplica-se aos recursos o disposto no artigo 44 'caput'.

§ 4º - O disposto nesse artigo aplica-se, no que couber, ao poder disciplinar dos Presidentes da Diretoria e do Conselho Fiscal, quanto aos servidores a serviços desses órgãos, salvo se preferirem representar ao Presidente da Associação para a imposição das penalidades cabíveis, o que é obrigatório quanto a demissão.

CAPÍTULO VIII Do Exercício Social

Art. 51 – O exercício social coincide com o ano civil, com início a primeiro de janeiro e termina dia 31 de dezembro, observado, quanto ao orçamento e à prestação de contas da Diretoria, o disposto nos artigos 12, inciso III, letras "a" e "b", 22 e 45 a 46.

CAPÍTULO IXI Dos Símbolos e do Patrono

Art. 52 – O pavilhão MANCHESTER ESPORTE CLUBE é constituído das cores brancas, azul e vermelho.

Parágrafo Único – O desenho do pavilhão, assim como os da flamula, dos uniformes e dos distintivos devem estar de acordo com os modelos aprovados pelo Conselho Deliberativo.

*Renato Freire de Souza
Renato Freire de Souza*

Gemides Belchior Júnior
GEMIDES BELCHIOR JÚNIOR
ADVOGADO
OAB-MG - 72338



Art. 57 - O MANCHESTER ESPORTE CLUBE é regido conforme os princípios legais e fundamentais de contabilidade das Normas Brasileiras de Contabilidade.

CAPÍTULO XII

Disposições Transitórias e Finais

Art. 58 – Enquanto não for iniciada a edição do boletim, a publicidade da Associação considera-se feita com a afixação dos atos no “Quadro de Avisos” de que trata o mesmo artigo, ressalvados os casos em que for exigida publicação pela imprensa.

O presente Estatuto entrara em vigor a partir da data de sua aprovação e Registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas.

Ituiutaba/MG, 31 de Janeiro de 2023.

Presidente: Gemides Belchior Junior, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob n.º 351.659.106-44 e inscrito na OAB/MG sob nº 72338B, residente e domiciliado no município de Ituiutaba/MG, sítio à Rua Cel. Conceição Barbosa, nº374, Bairro Novo Mundo, CEP 38.307-033, município de Ituiutaba/MG.

Vice-Presidente: Flávio André Alves da Silva, brasileiro, casado, profissional contábil, inscrito no CPF sob n.º 607.459.836-34 e RG MG-4.489.284 SSP/MG, residente e domiciliado no município de Ituiutaba/MG, sítio à Rua Paraná, nº223, Bairro Camargo, CEP 38.304-008, município de Ituiutaba/MG.

1º Secretário (a): Renato Divino de Souza, brasileiro, casado, pedreiro, inscrito no CPF sob n.º 750.987.256-15 e RG M-5.291.434 SSP/MG, residente e domiciliado no município de Ituiutaba/MG, sítio à Rua Uberaba, nº512, Bairro Pirapitinga, CEP 38.307-414, município de Ituiutaba/MG.



2º Secretário (a): José Mauricio Alves, brasileiro, solteiro, motorista, inscrito no CPF sob n.º 028.326.646-52 e RG MG 4.979.564 SSP/MG, residente e domiciliado no município de Ituiutaba/MG, sítio à Rua Aranás, nº141, Bairro Residencial Buritis, CEP 38.302-450, município de Ituiutaba/MG.

José Mauricio Alves

1º Tesoureiro (a): Cássio Luiz de Assis, brasileiro, solteiro, produtor rural, inscrito no CPF sob n.º 082.917.298-08, RG MG-3.849.839 SSP/MG, residente e domiciliado no município de Ituiutaba/MG, sítio à Rua RD 16, nº354, Bairro Res. Drummond I, CEP 38.302-292, município de Ituiutaba/MG.

Cássio Luiz de Assis

2º Tesoureiro (a): Roberval Fernandes da Cruz, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob n.º 931.605.936-49, RG MG-7.601.220 SSP/MG, residente e domiciliado no município de Ituiutaba/MG, sítio à Tupis, nº110, Bairro Residencial Buritis, CEP 38.302-468, município de Ituiutaba/MG.

Roberval Fernandes da Cruz

PROTOCOLO: 62600 | REGISTRO: 696 - AV 43
Livro A80 | FOLHA: 258/278 | DATA: 17/08/2023
Cotação: Emol.: R\$ 380,24 - TFJ: R\$ 123,96 - Recompe: R\$ 21,55. Disp.: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 0,00
Valor Final: R\$ 505,75 - Códigos: B107-7(1), B201-9(1), B501-9(1), B101-8(21)

[Handwritten signature]

JOSÉ PAULO DE OLIVEIRA DINIZ - Substituto

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Ituiutaba - MG

SELO DE CONSULTA: HAA55217
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6485.5207.3323.7819
Quantidade de atos praticados: 24
Ato(s) praticado(s) por: Cláudia Aparecida Cornélio - Substituta
Emol.: R\$ 381,79 - TFJ: R\$ 123,96
Valor Final: R\$ 505,75
Consulta a validada deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



BEL. JOÃO PAULO DE OLIVEIRA DINIZ
OF. SUBSTO. - AUT. P/PORT
INT N° 02/2020/SRTDPJ/ITBA-MG

[Large handwritten signature over the box]

SRTDPJ - ITUIUTABA-MG
EM BRANCO

**ILMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE
ITUIUTABA/MG.**

REQUERIMENTO

Eu, Gemides Belchior Junior, brasileiro, casado, advogado, filho de Gemides Francisco Belchior e Maria Batista Belchior, inscrito no CPF sob n.º 351.659.106-44 e inscrito na OAB/MG 72338B, residente e domiciliado no município de Ituiutaba/MG, sito à Rua Coronel Conceição Barbosa, nº374, Bairro Novo Mundo, CEP 38.307-009, Município de Ituiutaba/MG, na qualidade de presidente e representante legal do **MANCHESTER ESPORTE CLUBE**, inscrito no CNPJ sob nº 21.247.051/0001-92, com sede, sito à Rua 18, nº 40, Sala 01, Bairro Setor Norte, CEP 38.300-167, Município de Ituiutaba/MG, e-mail: gemides@com4.com.br, vem à presença e vossa Senhoria, a fim de cumprimento à legislação vigente e conforme disposições estatutárias, requerer, a Averbação e Arquivamento do seguinte documento:

- 1- Ata de Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal realizada em 15/12/2024 para o mandato de 01/01/2025 à 01/01/2029.

Por oportuno, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, inclusive sob pena de responsabilização, que para a realização da Assembléia supra, foram observados todos os requisitos legais e ainda todas as disposições estatutárias pertinentes, inclusive quanto à antecedência mínima de convocação e também ao quórum mínimo legal exigido.

Recibo emitido em nome de: **MANCHESTER ESPORTE CLUBE, CNPJ sob nº 21.247.051/0001-92.**

Ituiutaba/MG, 15 de dezembro de 2024.

N.Terminos

Aguarda deferimento.

Gemides Belchior Junior
CPF: 351.659.106-44
PRESIDENTE

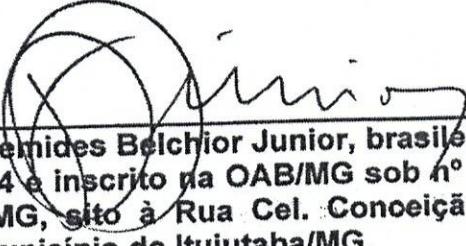


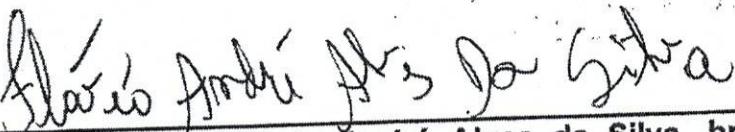
**ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO MANCHESTER
ESPORTE CLUBE, CNPJ sob nº 21.247.051/0001-92, REALIZADA 15/12/2024 PARA O
MANDATO DE 01/01/2025 à 01/01/2029.**

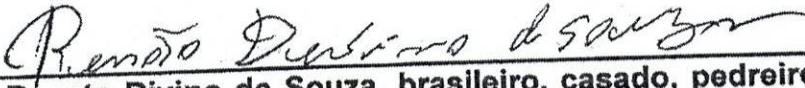
DADOS DE REG DO ULTIMO ESTATUTO: Livro A-3, Fls. 25, nº 696, Data 24/01/1986.

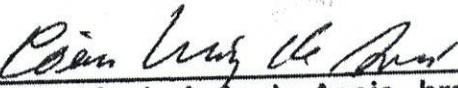
Aos 15 de Dezembro de 2024, às 17h00min, nesta cidade Ituiutaba/MG, sítio à Rua 18, nº 40, Sala 01, Bairro Setor Norte, CEP 38.300-167, nos termos do estatuto em vigor, para deliberarem quanto a: **1) - ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL**. Com a palavra o senhor Presidente, apresenta à Assembleia os candidatos, aos cargos, dando início do pleito eletivo, e após a contagem dos votos presenciado por todos, foi apresentado pelo senhor Presidente o resultado, ficando assim composta a **DIRETORIA**: Presidente: Gemides Belchior Junior, Vice-Presidente: Flávio André Alves da Silva, Secretário (a): Renato Divino de Souza, Tesoureiro (a): Cássio Luiz de Assis, **CONSELHO FISCAL**: 1^a Conselheira: Mivane Maria de Menezes Belchior, 2^a Conselheira: Claudia Lucia Pereira, 3^º Conselheiro: Silvio Cristino de Araujo. Por fim, o Presidente, declara que as deliberações tomadas na assembleia geral em questão, observaram rigorosamente, o quórum previsto no estatuto social em vigor, e dá posse aos eleitos que terá o mandato com início em **01/01/2025 à 01/01/2029**. Passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral.

Ituiutaba/MG, 15 de dezembro de 2024.


Presidente: Gemides Belchior Junior, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob nº 351.659.106-44 e inscrito na OAB/MG sob nº 72338B, residente e domiciliado no município de Ituiutaba/MG, sítio à Rua Cel. Conceição Barbosa, nº374, Bairro Novo Mundo, CEP 38.307-033, município de Ituiutaba/MG.


Vice-Presidente: Flávio André Alves da Silva, brasileiro, casado, profissional contábil, inscrito no CPF sob nº 607.459.836-34 e RG MG-4.489.284 SSP/MG, residente e domiciliado no município de Ituiutaba/MG, sítio à Rua Paraná, nº223, Bairro Camargo CEP 38.304-008, município de Ituiutaba/MG.


Secretário (a): Renato Divino de Souza, brasileiro, casado, pedreiro, inscrito no CPF sob nº 750.987.256-15 e RG M-5.291.434 SSP/MG, residente e domiciliado no município de Ituiutaba/MG, sítio à Rua Uberaba, nº512, Bairro Pirapitinga, CEP 38.307-414, município de Ituiutaba/MG.


Tesoureiro (a): Cássio Luiz de Assis, brasileiro, solteiro, produtor rural, inscrito no CPF sob nº 082.917.298-08, RG MG-3.849.839 SSP/MG, residente e domiciliado no município de Ituiutaba/MG, sítio à Rua RD 16, nº354, Bairro Res. Drummond I, CEP 38.302-292, município de Ituiutaba/MG.



CONSELHO FISCAL:

Miyane Maria de Menezes Belchior
1º Conselheira: Miyane Maria de Menezes Belchior, brasileira, casada, interprete de libras, inscrita no CPF sob n.º 539.919.746-49, RG M-3.300-819 SSP/MG, residente e domiciliada no município de Ituiutaba/MG, sítio à Rua Cel. Conceição Barbosa, nº374, Bairro Novo Mundo, CEP 38.307-033, município de Ituiutaba/MG

Claudia Lucia Pereira
2º Conselheira: Claudia Lucia Pereira, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF sob n.º 079.073.656-00, RG MG-15.269.562 SSP/MG, residente e domiciliado no município de Ituiutaba/MG, sítio à Rua Tupis, nº110, Bairro Res. Buritis, CEP 38.302-468, município de Ituiutaba/MG.

Silvio Cristino de Araujo
3º Conselheiro: Silvio Cristino de Araujo, brasileiro, divorciado, técnico em manutenção, inscrito no CPF sob n.º 931.902.206-20, RG M-6925621 SSP/MG, residente e domiciliado no município de Ituiutaba/MG, sítio à Rua Pe. Lino José Correr, nº113, Bairro Res. Camilo Chaves, CEP 38.307-787, município de Ituiutaba/MG.



PROTOCOLO: 64832 | REGISTRO: 696 - AV 44
Livre A102 | FOLHA: 142/144 | DATA: 30/12/2024
Cotação Emol: R\$ 210,30 - TFJ: R\$ 77,28 - Recompe: R\$ 13,10 - Desp: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 0,00
Valor Final: R\$ 309,74 - Códigos 6107-7(1), 6201-8(1), 6601-9(1), 6101-8(3)

[Handwritten signature]

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE ITUUTABA - MG

SELO DE CONSULTA: IMZB7788
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2158.5616.8332.7824

Quantidade de atos praticados: 8
Ato(s) praticado(s) por: Cláudia Aparecida Corrêa - Substituta
Emol.: R\$ 232,46 - TFJ: R\$ 77,28
Valor Final: R\$ 309,74

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

BEL. JOÃO PAULO DE OLIVEIRA DINIZ
OF. SUBTO. - AUT. P/PORT
INT N° 02/2020/SRTDPJ/ITBA-MG

[Large handwritten signature over the box]

SRTDPJ - ITUIUTABA-MG
EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 a 1. NOME E SOBRENOME:

GEMIDES BELCHIOR JUNIOR

1º HABILITAÇÃO
04/05/1983

3. DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
24/07/1980 ITUIUTABA/MG

4. DATA EMISSÃO
01/03/2024

5. VALIDADE
01/03/2029

ACC.

D

6. DOCUMENTO DE IDENTIDADE / CNH, EMISSOR / UF

723988 - QAB - MG

7. CPF

351.859.106-44

8. REGISTRO

01443634403

9. CAT. HAB.
AB

10. TÍTULO DE VOTOS

BRASILEIRO

11. FILIACAO

GEMIDES FRANCISCO BELCHIOR

12. MATERIAIS

MARIA BATISTA BELCHIOR

VALIDADA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2781243282

9	10	11	12
A ACC.			
A ACC.			
B ACC.			
B ACC.			
C ACC.			
C ACC.			

9	10	11	12
D PERMIS			
D PERMIS			
E PERMIS			
E PERMIS			
F PERMIS			
F PERMIS			

PROIBIDO PLASTIFICAR

2781243282

MINAS GERAIS



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

COORDENAÇÃO NACIONAL DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

INSTITUTO NACIONAL DE TRÂNSITO

CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DO MANCHESTER ESPORTE CLUBE

PRESIDENTE: Gemides Belchior Junior, brasileiro, casado, contador e advogado, RG. nº 1.627.860 SSPMG e CPF MF nº 351.659.106-44, residente na Rua Cel. Conceição Barbosa, 374 – Bairro Novo Mundo – Ituiutaba-MG.

VICE PRESIDENTE: Flávio André Alves da Silva, brasileiro, casado, auxiliar de escritório, RG. nº MG-4.489.284 e CPF MF nº 607.459.836-34, residente na Rua Paraná, 223 – Bairro Camargo – CEP 38304-008 – Ituiutaba-MG.

SECRETÁRIO: Renato Divino de Souza, brasileiro, casado, pedreiro, RG. nº M-5.291.434 SSPMG e CPF MF nº 750.987.256-15, residente na Rua Uberaba, 512 – Bairro Pirapitinga – Ituiutaba-MG.

TESOUREIRO: Cássio Luiz de Assis, brasileiro, solteiro, agropecuarista, RG. nº MG-3.849.839 e CPF MF nº 082.917.298-08, residente na Rua RD 16 nº 354 – Residencial Drumond 1 – Ituiutaba-MG.

CONSELHO FISCAL:

1^a Conselheira: Mivane Maria de Menezes Belchior, brasileira, casada, intérprete de libras, inscrita no CPF sob n.º 539.919.746-49, RG M-3.300.819 SSP/MG, residente e domiciliada no município de Ituiutaba/MG, sito à Rua Cel. Conceição Barbosa, 374, Bairro Novo Mundo, CEP 38.307-033, município de Ituiutaba/MG

2^a Conselheira: Claudia Lucia Pereira, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF sob n.º 079.073.656-00, RG MG-15.269.562 SSP/MG, residente e domiciliado no município de Ituiutaba/MG, sito à Rua Tupis, nº110, Bairro Res. Buritis, CEP 38.302-468, município de Ituiutaba/MG.

3^o Conselheiro: Sílvio Cristino de Araújo, brasileiro, divorciado, técnico em manutenção, inscrito no CPF sob n.º 931.902.206-20, RG M-6.925.621 SSP/MG, residente e domiciliado no município de Ituiutaba/MG, sito à Rua Pe. Lino José Correr, 113, Bairro Residencial Camilo Chaves, CEP 38.307-787, município de Ituiutaba/MG.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITIÚTABA

AUTARQUIA MUNICIPAL
R. 23 N° 474 - Centro Sul - Itiútaba (MG) - CEP 58600-000
CNPJ 17.819.001/0001-63 - Inscrito no Mercosul 342.741.000.000
Atendimento AG.Clipe SAE: Fone: (31) 341-8111 - C.O. 3400-0450

OMÍDIO FRANCISCO BELCHIOR
RUA CEL. CONCEIÇÃO BARBOSA, 374, NOVO MUNDO
38327-009, ITIÚTABA MG 5-7-370

MES/ANO 09/2025

NR. GUIA

00592002025-8

CATEGORIA/OITDE

LIGAÇÃO: 592-5 ID. ELETRO.: 607592006

1-RES

DESCRICAÇAO	VALOR
TBO AGUA	17,21
TBO ESGOTO	12,04
TARIFA DE AGUA	37,10
TARIFA DE ESGOTO	25,97

AUTARQUIA MUNICIPAL IMUNE DE IRPF CONFORME,
CONSTITUICAO DA REPUBLICA ART 150 INCISO VI PARAGRAFO 2
IN RFB N1234, CAPITULO III ART 4 ANEXO IX

DATA LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA ATUAL	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
09/05/2025	09/06/2025	12/07/2025	R\$ 92,32
LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONS. REAL	CONS. FATURADO
2207 m ³	2221 m ³	14 m ³	14 m ³
NR. DO HIDROMETRO	VAZAO	DIA. DIA.	MEDIA
Y13K081938	1,5 m ³	179	19
			DATA DE INSTALAÇÃO
			14/01/2014

OCORRENCIA:

DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES			MENSAGEM
MES	CONSUMO DIAS	MEDIA	NOTA DEUS TANQUE CIDADE SERRA D'ABRIGO
05/2025	21 31	0,68	NOTA DEUS TANQUE CIDADE SERRA D'ABRIGO
04/2025	21 31	0,68	NOTA DEUS TANQUE CIDADE SERRA D'ABRIGO
03/2025	17 28	0,61	NOTA DEUS TANQUE CIDADE SERRA D'ABRIGO
02/2025	23 30	0,77	NOTA DEUS TANQUE CIDADE SERRA D'ABRIGO
01/2025	17 33	0,54	NOTA DEUS TANQUE CIDADE SERRA D'ABRIGO
12/2024	15 28	0,54	NOTA DEUS TANQUE CIDADE SERRA D'ABRIGO

DETALHES SOBRE A LIGAÇÃO VIDE VERSO		PERÍODO	VALOR
		09/05/2025 a 09/05/2025	R\$ 92,32
PARAMETRO	UNIDADE	VALOR PERMITIDO	VALOR MINIMO ENCONTRADO
Turbidez	NTU	ata 5,0	0,19
Con. Apparente	µM	ata 15,0	0,00
Cloro Residual	mg/l	de 0,50 a 2,0	0,60
Filtri	m³/d	de 0,60 a 0,80	0,60
Coliformes Tot		de 5,0 a 5,5	5,94
Colif. Termotol.		Ausencia	Ausente
		Ausencia	Ausente

PÁR. AUTENTICO NO VERSO - DEVOLVER AO LESTARIO - EMISSAO: 10/06/2025 09:24 - PAGUE POR PIX

OMÍDIO FRANCISCO BELCHIOR
RUA CEL. CONCEIÇÃO BARBOSA, 374, NOVO MUNDO
38327-009, ITIÚTABA MG 5-7-370

LIGAÇÃO: 592-5	ID. ELETRO.: 607592006	VALOR A PAGAR
VENCIMENTO	NR. GUIA	R\$ 92,32
12/07/2025	005920020251-3	

2025-06-10 14:00:00-03:00 05920020251-3



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁQUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA

AUTARQUIA MUNICIPAL

R. 33 N° 474 - Setor Sul - Ituiutaba (MG) - CEP 38300-030

CNPJ 17.819.061/0001-88 - Inscrição Estadual: 342.746160.0050

Atendimento ao Cliente SAE: Fone: 0800.341.8193 - (34) 3268-0400

www.sae.com.br

FLAVIO ANDRE ALVES DA SILVA

RUA PARANA, 223, CAMARGO
38304-008, ITUIUTABA MG 16-9-240

MES/ANO: 02/2024

NR. GUIA

11834022024-3

CATEGORIA/OTDE

LIGACAO: 11834-9 ID.ELETRO.: 90911834016

1-RES;

DESCRICAO	VALOR
TBO AGUA	13,43
TBO ESGOTO	9,40
TARIFA DE AGUA	43,21
TARIFA DE ESGOTO	30,25
DOACAO SANAT. ESP. J. D. MACHADO	7,00

AUTARQUIA MUNICIPAL IMUNE DE IRRF CONFORME,
 CONSTITUICAO DA REPUBLICA ART 150, INCISO VI PARAGRAFO 2
 IN RFB N1234, CAPITULO III ART 4 ANEXO IX

DATA LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA ATUAL	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
23/01/2024	23/02/2024	20/03/2024	R\$ 103,29
LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO REAL	MEDIA
522 m ³	540 m ³	18 m ³	17 m ³
NR. DO HIDROMETRO	VAZAO	DIAMETRO	DATA DE INSTALACAO
Y19F615643	1.5 m ³	1/2	13/01/2021

OCORRENCIA:

DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES

MENSAGEM

COMUNIDADE VIGILANTE, CIDADE SEGURA! DENUNCIE, VIA 181, AUTORES DE ROUBO, RECEPCAO, TRAFICO DE DROGAS, FORAGIDOS E ARMAS ILICITAS. O SIGILO DA DENUNCIA E ABSOLUTO.

MES	CONSUMO	DIAS	MEDIA
01/2024	21	34	0,62
12/2023	14	25	0,56
11/2023	17	33	0,52
10/2023	22	30	0,73
09/2023	14	31	0,45
08/2023	15	33	0,45

DETALHES SOBRE A LEGIBILACAO VIDE VERSO

PERIODO DA ANALISE

01/01/2024 a 31/01/2024

PARAMETRO	UNIDADE	VALOR PERMITIDO	VALOR MINIMO ENCONTRADO	VALOR MAXIMO ENCONTRADO
Turbidez	NTU	ate 5,0	0,12	0,68
Cor Aparente	UH	ate 15,0	0	2
Claro Residual	mg/L	de 0,50 a 2,0	0,04	1,71
Fluor	mg/L	de 0,60 a 0,80	0,6	0,8
PH		de 6,0 a 9,5	6,21	7,13
Califormes Tot		Ausencia	0	0
Calif.Terminol		Ausencia	0	0

<FAVOR AUTENTICAR NO VERSO. - DEVOLVER AO ISSARIO.....

EMISSAO: 20/02/2024 09:29

FLAVIO ANDRE ALVES DA SILVA

RUA PARANA, 223, CAMARGO
38304-008, ITUIUTABA MG 16-9-240

MES/ANO: 02/2024

NR. GUIA

11834022024-3

CATEGORIA/OTDE

LIGACAO: 11834-9

ID.ELETRO.: 90911834016

1-RES;

VENCIMENTO
20/03/2024

VALOR A PAGAR

R\$ 103,29

8266000001-0 03290074202-7 4032000001-2 18340220241-4





RENATO DIVINO DE SOUZA

ACUATICO VITRINA RIBERA
RUA LIBERABA 512 PIRATY
38907-414. JUNTA DA 10 6 2003

LIGACAO 12237-B 19 1 12

THE TIBETANS

TBC AGUA
TBC USO SITIO
TARIFA DE AGUA
TARIFA DE USO SITIO

10

09/12/2022 12:01:22 16/02/2023 13:24:23
249 mm 26° 13° 10.5 16.13
Y21F013425

卷之三

DATE	TIME	HR	MIN	AMOUNT
12/2022		13	27	0.43
12/2022		13	30	0.43
10/2022		13	30	0.43
09/2022		15	33	0.43
08/2022		12	29	0.43
07/2022		12	34	0.43

卷之三

Turbidez	100	0.00
Cor Aparente	0.00	0.00
Cloro Residual	0.00	0.00
Fluor	0.00	0.00
pH	7.00	0.00
Ferro Total	mg/l	0.00
Aluminio	mg/l	0.00
Marcopores	mg/l	0.00
Coliformes Tot	0.00	0.00
Cal y L. Ternatol	0.00	0.00

RENATO D'ÁVILA - 322 - RUA UBERABA - ITU - SP
38307-424 - TELEFONE 21-5000

2025 RELEASE UNDER E.O. 14176

~~ACCUZZI~~
NEW YORK

3510713878

Digitized by Google

·首2.500000000

卷之三

RUA DAS LAVADEIRAS, 100 - VILA MONTAÇA
CEP 38300-930 - Fone: (34) 3268-0400
E-mail: 342745100.0050

CASO DE

RUA DAS LAVADEIRAS, 100 - VILA MONTAÇA
38300-930 - ITU/UTADAN 342745100

MES/ANO: 02/2024

NR. GUIA:
43540022024-8

CATEGORIA/QTDE:

LIGACAO: 43540-1 ID. ELETRO.: 14443540005

1-RES:

DESCRICAO	VALOR
TBO AGUA	13,43
TBO ESGOTO	9,40
TARIFA DE AGUA	46,95
TARIFA DE ESGOTO	32,86

AUTARQUIA MUNICIPAL ITU/UTADAN CONFORME
ARTIGO 1º INCISO VI PARAGRAFO 2
TITULO IX

TO	VALOR A PAGAR
024	R\$ 2,64
FATURADO	DATA
"	24/10/2014

VALOR MÍNIMO	VALOR MÁXIMO
0,58	2
2	3,71
3,71	6,8
6,8	7,13
7,13	9

VALOR MÍNIMO	VALOR MÁXIMO
0,58	2
2	3,71
3,71	6,8
6,8	7,13
7,13	9



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará Nº: 760 / 2024

Inscrição Municipal
23054

CCM
23054

CNPJ/CPF
21.247.051/0001-92

FICA CONCEDIDO A

MANCHESTER ESPORTE CLUBE

NOME FANTASIA

MANCHESTER

LICENÇA PARA SE ESTABELECER

Rua 18, 40 SALA 1
SETOR NORTE
38300-167 ITUIUTABA/MG

ATIVIDADE PRINCIPAL

CLUBES SOCIAIS ESPORTIVOS E SIMILARES

Descrição Atividade

Clubes sociais, desportivos e similares

Descrição Adicional

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Diariamente das 6:00H AS 22:00H

OBSERVAÇÃO:

EXERCÍCIO	INÍCIO ATIVIDADE	Nº PROCESSO	ANO PROCESSO	VALIDADE	DATA EMISSÃO
2024	04/08/2009	17281	2023	08/05/2024	08/03/2024

Regis Luis dos Santos
Fiscal de Posturas
MAT. 4780

Alvará de Licença - Alvará de Licença para Funcionamento

Luciene Dankus de Goes Moura
Fiscal de Postura

Aguinaldo Lopes da Silva
Segão de Posturas
Mat. 3080

08/03/2024



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MANCHESTER ESPORTE CLUBE
CNPJ: 21.247.051/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:35:53 do dia 11/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/12/2025.

Código de controle da certidão: **C59F.ECA8.1615.41BD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.247.051/0001-92

**Razão
Social:** MANCHESTER ESPORTE CLUBE

Endereço: RUA TRINTA 507 / PROGRESSO / ITUIUTABA / MG / 38300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/05/2025 a 29/06/2025

Certificação Número: 2025053101240237987844

Informação obtida em 11/06/2025 10:37:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 475525/2025

Data Geração: 11/06/2025

Data Validade: 11/09/2025

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Crc	71444
Contribuinte	MANCHESTER ESPORTE CLUBE
CNPJ ou CPF	21.247.051/0001-92
Inscrição Estadual ou RG	
Endereço	38300-167 - Rua 18, 40 SALA 1
Bairro	SETOR NORTE Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Data Emissão: 11/06/2025

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 475525/2025

Inscrição: 71444

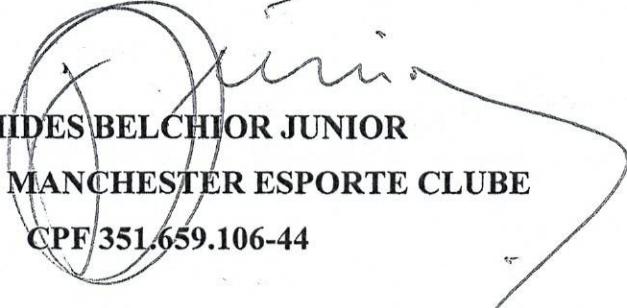
ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente

DECLARAÇÃO

GEMIDES BELCHIOR JUNIOR, presidente do **MANCHESTER ESPORTE CLUBE**, CPF 351.659.106-44, declara para os devidos fins e sob penas da lei, para fins de formalização do Termo de Parceria com o Município de ITUIUTABA-MG, em cumprimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ituiutaba, em 11 de junho de 2025.


GEMIDES BELCHIOR JUNIOR
Presidente do MANCHESTER ESPORTE CLUBE
CPF 351.659.106-44



Conselho Municipal de Esportes e Lazer

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO

Certifico para os devidos fins que a entidade MANCHESTER ESPORTE CLUBE, sediada na Cidade de Ituiutaba na Rua Uberaba, nº 906, Bairro Pirapitinga, CEP 38.307-414 inscrita no CNPJ sob número 21.247.051/0001-92, estando em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias no que concerne as atividades na área de Esportes e Lazer. Seus diretores são pessoas idôneas, não sendo sua diretoria remunerada.

Por ser verdade firmo o presente.

Ituiutaba, 12 de março de 2024


Fernando Donizet Rosa Gonçalves

Presidente do Conselho Municipal de Esportes e Lazer

APG

EX14
TWX38F78

CAIXA ECONOMICA FEDERAL 08/03/2024
SISTEMA DE EXTRATOS #20 10:34:53

AGENCIA: 0125 OPERACAO: 003 CONTA: 000047125 OPER.CONTABIL: 003

NOME.....: MANCHESTER ESPORTE CLUBE

NOME 2º TITULAR: GEMIDES BELCHIOR JUNIOR

ENDERECO: R DEZOITO 40 SALA 1

CEP.: 38300 - 167 SETOR: SETOR NORTE

CPF/CNPJ.: 212470510001-92

CPF/CNPJ.: 000351659106-44

ITUIUTABA

TELEFONE.: (034) 32616235

TARIFA : NAO ISENTO
TRIBUTACAO : NAO ISENTO
DATA DA ABERTURA : 12/01/2023
NUM.CONTRATO OGU : PRG.S/CONT
BLOQ. JUD. SISIB : NAO BLOQUEADO
CODIGO DA CESTA : NAO POSSUI
FL.CH.DISP/CLIENTE: 072 / 000
CH EMITIDOS NO DIA: 000
MARCA ENC.CAIXA : SEM MARCA
MARCA ENC.GER. : SEM MARCA
TIPO DA ASSINATURA: M / ASS.ATIVA
>> CONSULTA EFETUADA COM SUCESSO

TIPO DA CONTA : COMUM
ENDERECO : COMPLETO
RESG.AUT. : SEM RESG.
ULTIMA CONSULTA O.L: 00/00/0000
INDIC.TALAO : RECEBE
CATEGORIA : INDIVIDUAL
SITUACAO : NORMAL
INDICADOR DE CDC : NAO
RECEBE TALAO ECT : NAO
SEGMENTO DA CONTA : ES-DESENVOLVER CO

PF1 HELP
PF3 RETORNA

PF4 CONSULTA LOG
PF5 PARAMETROS AGENCIA

PF11 LANC.NAO CONTABIL
PF12/CLEAR FINALIZA

Ende Almo de Paula
Matricula: 1248125
Assistente Técnica
CAIXA ECONOMICA FEDERAL



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará Nº: **760 / 2024**

Inscrição Municipal
23054

CCM
23054

CNPJ/CPF
21.247.051/0001-92

FICA CONCEDIDO A

MANCHESTER ESPORTE CLUBE

NOME FANTASIA

MANCHESTER

LICENÇA PARA SE ESTABELECER

Rua 18, 40 SALA 1
SETOR NORTE
38300-167 ITUIUTABA/MG

ATIVIDADE PRINCIPAL

CLUBES SOCIAIS ESPORTIVOS E SIMILARES

Descrição Atividade

Clubes sociais, desportivos e similares

Descrição Adicional

HORARIO DE FUNCIONAMENTO

Diariamente das 6:00H AS 22:00H

OBSERVAÇÃO:

EXERCÍCIO	INÍCIO ATIVIDADE	Nº PROCESSO	ANO PROCESSO	VALIDADE	DATA EMISSÃO
2024	04/08/2009	17281	2023	08/05/2024	08/03/2024

Regis Luis dos Santos
Fiscal de Posturas
MAT. 4780

Aguinaldo Aguiar da Silva
Sérgio de Almeida
Mat. 3180

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.048, DE 22 DE JUNHO DE 2010

Declara de utilidade pública o
Manchester Esporte Clube.

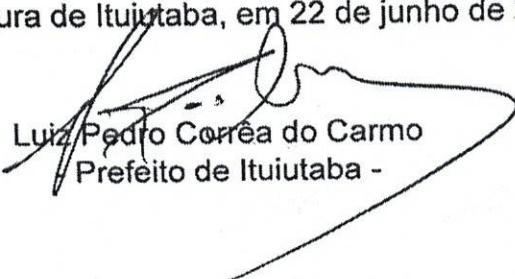
A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a
seguinte lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o **Manchester Esporte Clube** de Ituiutaba, com sede nesta cidade.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 22 de junho de 2010.


Luiz Pedro Corrêa do Carmo
Prefeito de Ituiutaba -

DECLARAÇÃO

GEMIDES BELCHIOR JUNIOR, presidente do(a) **MANCHESTER ESPORTE CLUBE**, CPF 351.659.106-44, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que o Sr.(a) GEMIDES BELCHIOR JUNIOR, CPF 351.659.106-44, CRC n° TC-MG 46.113 é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Ituiutaba, em 11 de junho de 2025.

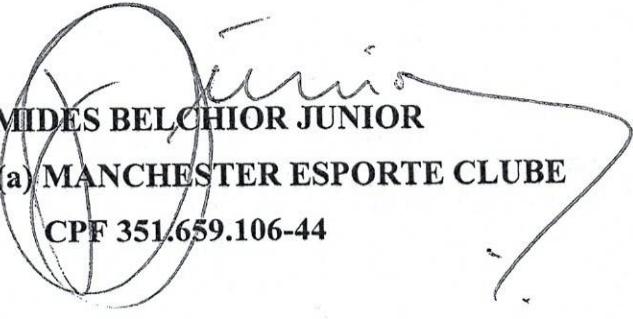
GEMIDES BELCHIOR JUNIOR
Presidente do **MANCHESTER ESPORTE CLUBE**
CPF 351.659.106-44

DECLARAÇÃO

GEMIDES BELCHIOR JUNIOR, presidente do(a) **MANCHESTER ESPORTE CLUBE**, CPF 351.659.106-44, nomeia o(a) Sr(a). GEMIDES BELCHIOR JUNIOR, portador(a) do CPF 351.659.106-44, como Gestor(a) na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba, em 11 de junho de 2025.


GEMIDES BELCHIOR JUNIOR
Presidente do(a) **MANCHESTER ESPORTE CLUBE**
CPF 351.659.106-44



PREFEITURA
ITUIUTABA

Faz acontecer

Despacho - Proc. nº 11.842 / 2025

Em face ao requerimento do **Manchester Esporte Clube**, CNPJ 21.247.051/0001-92, que por intermédio de seu Presidente Gernides Belchior Junior, solicitou a parceria através da celebração de Termo de Fomento para a liberação de recurso proveniente das Emendas Impositivas do Vereador Francisco Tomaz = R\$ 100.000,00 e dos ex-Vereadores Roberto Dutra = R\$ 13.645,00 e Fabiana Alcântara = R\$ 20.000,00 que totalizaram o montante de R\$ 133.645,00 (cento e trinta e três mil, seiscentos e quarenta e cinco mil reais).

O procedimento foi encaminhado ao Setor de Convênios e posteriormente à Sra. Secretária de Educação, Esporte e Lazer, analisou e despachou no processo nas fls.02 verso e 72, manifestando favoravelmente ao Plano de Trabalho proposto às fls. 104/108 e indicou os servidores designados para a gestão e fiscalização da execução.

Diante disso, em consonância com o parecer técnico da Comissão de Acompanhamento, o parecer jurídico de nº 698/2025 da Procuradoria Geral, o parecer técnico da Controladoria Geral nº 285/2025 e o despacho às fls.109, **autorizo** o envio do Projeto de Lei à nossa Egrégia Casa Legislativa para possibilitar a formalização do Termo de Fomento e o repasse no valor de R\$ 133.645,00 (cento e trinta e três mil, seiscentos e quarenta e cinco mil reais), para o **Manchester Esporte Clube**.

Remeta ao Departamento de Elaboração, Atualização Legislativa e Atos Administrativos e posteriormente ao Departamento de Recursos Humanos para as devidas providências.

Ituiutaba, 10 de setembro de 2025.

Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba